Lei Municipal n° 497/2021, de 18 de Outubro de 2021

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São João do Tigre para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 477/2020, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2021, dando outras providências.

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo do Município de São João do Tigre PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São João do Tigre PB no valor de R$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

04.01 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

12.361.2037.2016 – Manutenção do Transporte Escolar

**Fonte de Recursos: 123 – PNATE (FNDE)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Código** | **Discriminação** | Valor (R$) |
| **3.3.90.30** | **Material de Consumo** | 47.000,00 |
|  | **TOTAL** | **47.000,00** |

**Art. 2º.** Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

**Art. 5º.** A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

São João do Tigre PB, em 18 de Outubro de 2021.

## **Márcio Alexandre Leite**

### PREFEITO